



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL

Portaria 1113/2018 - PC

Cria o Grupo Especial de Apoio Institucional - GEAI da Polícia Civil.

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 17, da Lei estadual n.º 16.901, de 26 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Goiás, e tendo em mente os serviços afetos a esta Pasta,

CONSIDERANDO que a implementação de políticas públicas que visem à redução da criminalidade, à estruturação e ao aparelhamento da Polícia Civil, à valorização dos servidores públicos policiais civis e à proteção dos direitos assegurados aos agentes de segurança pública depende do constante diálogo com os membros do Poder Legislativo, de modo a se alcançar a aprovação de leis capazes de concretizarem os objetivos listados e se evitar o êxito daqueles projetos que colocam em risco as conquistas já sedimentadas,

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir e de se facilitar a comunicação da Polícia Civil com o Poder Legislativo, de modo a se ampliar a possibilidade de reflexão, discussão e aprofundamento de matérias de interesse da Instituição, bem como se permitir a apresentação de demandas sensíveis ao órgão, as quais podem colaborar com o aperfeiçoamento da prestação do serviço público,

CONSIDERANDO que o apoio institucional, no tocante ao acompanhamento dos projetos de lei em tramitação na Assembleia Legislativa, se consubstancia em uma função gerencial que reformula o modo tradicional de se fazer coordenação e planejamento em sede de segurança pública,

CONSIDERANDO que a interação "Polícia Civil - Poder Legislativo" tem como principal objetivo fomentar e acompanhar processos de mudança que possibilitem o fortalecimento da Instituição e, por consequência, a concretização, em níveis de excelência, das missões institucionais constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo Especial de Apoio Institucional - GEAI da Polícia Civil, com atuação perante a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, vinculado e subordinado diretamente ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil, destinado ao monitoramento e ao acompanhamento da tramitação de projetos de lei de interesse da Instituição e ao assessoramento do Delegado-Geral na busca de novos projetos que permitam o aprimoramento do combate à criminalidade.

Art. 2º São atribuições do Grupo Especial de Apoio Institucional - GEAI:

I - monitorar e acompanhar a tramitação de projetos de lei que, direta ou indiretamente, têm repercussão no âmbito da Polícia Civil, porque afetam a estrutura organizacional, a execução orçamentária, o funcionamento, as atribuições da Instituição e dos cargos públicos que a compõem ou os direitos e os deveres dos policiais civis, comunicando ao Delegado-Geral os desdobramentos;

II - assessorar o Delegado-Geral na busca de novos projetos de lei que permitam o fortalecimento da Instituição, com vistas ao aprimoramento da execução das missões constitucionais e do combate à criminalidade;

III - oportunizar o diálogo com os membros do Poder Legislativo, de modo a ensejar a reflexão, a discussão e o aprofundamento de matérias de interesse da Instituição e a permitir a apresentação de demandas sensíveis à Polícia Civil;

IV - promover a interação "Polícia Civil - Poder Legislativo" para fomentar e acompanhar os processos de mudança que possibilitem a redução da criminalidade, a estruturação e o aparelhamento da Polícia Civil, a valorização dos servidores públicos policiais civis e a proteção dos direitos assegurados aos agentes de segurança pública;

V - reportar ao Delegado-Geral, com fidedignidade, os cenários que identificar em relação aos projetos de lei monitorados;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º O Grupo Especial de Apoio Institucional - GEAI será chefiado por Delegado de Polícia designado pelo Delegado-Geral e integrado por Agentes de Polícia e Escrivães de Polícia designados pelo Superintendente de Polícia Judiciária em número suficiente ao seu pleno funcionamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, de modo que as medidas necessárias à instalação, à composição e à estruturação do Grupo Especial de Apoio Institucional - GEAI deverão ser adotadas, de imediato, pela Superintendência de Polícia Judiciária e pela Gerência de Gestão e Finanças.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DIFUNDA-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 11 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

André Fernandes de Almeida
Delegado-Geral da Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ FERNANDES DE ALMEIDA, Delegado-Geral**, em 15/10/2018, às 09:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4387093** e o código CRC **ADA802A7**.

Av. Anhanguera, nº 7.364 – Setor Aeroviário – CEP: 74.535-010 - Goiânia – GO
Fone: (62) 3201-2503 www.policiacivil.go.gov.br



Referência: Processo nº 201800007062091



SEI 4387093